

PROCESSO N°
178/21

REG. PROC. N°

FOLHA N°

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Com EMENDA

Projeto de Lei nº 94/21

denomina via pública

Rua Márcio Roberto Silveira

Autor: de

Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 2021
autuo o PL nº 94/21 e of. Faz/21

Eu,

, subscrevi

autógrafo de lei nº 83/21



C.M.L.E.M.
Pr 178/21 Fis 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 742/2021 - GP

Leme, 29 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 2350 Processo 178

Data/Hora: 30/11/2021 15:57:45

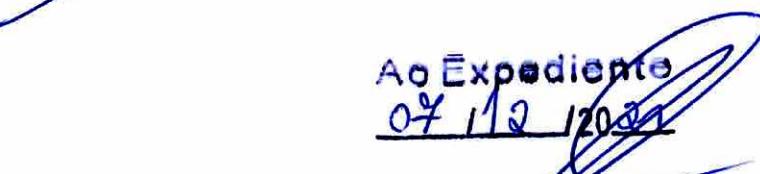
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que Dá denominação a via pública - Rua "MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA".

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme


Ao Expediente
07/12/2021

PRESIDENTE

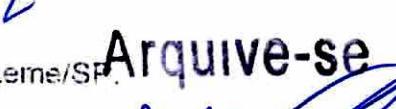
Ao

Excelentíssimo Senhor.

Ricardo de Moraes Canata.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.


Arquive-se

07/12/2021


PRESIDENTE

C.M.LEME
Pr 178/21 Fis 03
01



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 94 /2021

"Dá denominação a via pública - Rua "MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA"

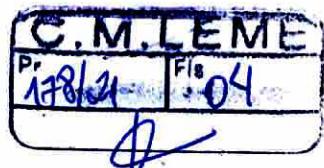
Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA" a Rua "06", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina II, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de novembro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a Rua "06", localizada no Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Carolina II, no município de Leme, com o nome de Rua "MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 29 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

HISTÓRICO

MARCIO ROBERTO SILVEIRA

31/10/1976 - 18/05/2021.

Mãe: Maria Valentina de Godoy Silveira

Pai: João Aparecido Silveira

Companheira: Ana Paula de Ferro e Macedo

Filhos: 2 – Matheus Vicentin Silveira (biológico), 22 anos e Luan Ferro Marinho (afeto), 21 anos.

Graduado em Direito e pós-graduado em Direito Trabalhista – Anhanguera Educacional / FATECE.

- Temente a Deus;
- Completamente voltado para a família, sempre colocando a família em primeiro lugar;
- Amava a vida, o mar, o campo;
- Comprometido com a Justiça e Igualdade;
- Extremamente pontual;
- Dedicado aos amigos;
- Feliz consigo mesmo e com a vida;
- Sempre pronto a ajudar a quem precisasse;
- Alegria, Amor, Comprometimento, Perseverança, Empatia, Respeito são palavras que definem Márcio Roberto Silveira.

Márcio nasceu em Leme/SP e faleceu em Leme/SP aos 44 anos vítima COVID.

C.M.LEME
P.
178/21 Fis
06

202004418921Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA

MATRÍCULA

119206 01 55 2021 4 00063 295 0031706-43

SEXO MASCULINO FEMININO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE DIVORCIADO - 44 ANOS DE IDADE

NACIONALIDADE LEME-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 28106461 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO/RESIDÊNCIA José Aparecido Silveira e Maria Valentina de Godoy Silveira

RESIDENTE A RUA ANGELO BACCARIN, Nº 30, JARDIM JEQUITIBÁ, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM - À 00:40 DIA 18 MÊS 05 ANO 2021

LOCAL DE FALECIMENTO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME/SP

CAUSA DA MORTE síndrome angustia respiratória grave, Covid 19+

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) FOI SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP DECLARANTE JOÃO APARECIDO SILVEIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. HENRIQUE CATALDO DA COSTA CRM Nº 67776

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCE Observações: O falecido não deixa bens, era eleitor, não deixa testamento conhecido, deixa 01 filho: Matheus 22 anos, e era divorciado de d. Maria Helena Ambrosio da Silva, com quem foi casado neste cartório, aos 18/07/2009. (LºB-86, fls. 137, nº 18746).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÃO As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tuitelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP 13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail: rcivileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro.
Leme, 19 de maio de 2021

(Assinatura)
Roberta Maria Viginot
Oficiala Substituta

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
LEME-SP
Roberta Maria Viginot
Oficiala Substituta

ISENTO DE EMOLUMENTOS

119206 - AA000068383





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M.LEML
P. 17824 Fis 07
D

C E R T I D Ã O

C

E

R

T

I

F

I
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A **Rua “ 6 ”** localizada no **Jardim Residencial Santa Carolina II**, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial;

Certifico ainda que, torna-se sem efeito quaisquer certidão emitida anteriormente referente a RUA supra mencionada.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do
Município de Leme, em 23 de novembro de 2.021.

Helton R. Ciani
Helton Ricardo Ciani
Núcleo de Cadastro Imobiliário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 94/2021.

EMENTA: “Dá denominação a via pública – Rua “MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dá denominação a via pública, Rua MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA, a Rua “06”, localizada No Jardim Residencial Santa Carolina II, no município de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, como disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."

(...)

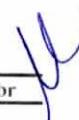
Ainda no mesmo artigo, em seu inciso XIV, determinou a competência desta Casa apreciar projetos que denomina próprio público, *in verbis*:

(...)

"XIV – denominar próprios, vias e logradouros públicos, vedada a denominação com nome de pessoas vivas."

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Verifico que o projeto de lei em questão observa o item "c", do Art. 01, da Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1.994, *in verbis*:

"Art. 01 – Os projetos de Leis que disponham sobre denominação de vias públicas do Município deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

(...)

c) Certidão da Prefeitura Municipal atestando a situação de inominada da rua em questão."

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Por todo o exposto, a Procuradoria Jurídica s.m.j. opina pela apreciação do projeto pelo Plenário desta Casa.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 03 de dezembro de 2021.


Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

01 / 12 / 2021

PRESIDENTE

4(s) Comissão(es) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 01 / 12 / 21

VISTA

Em 01 de 12 de 2021

Com vista às comissões

Funcionário

[Signature]

JUNTADA

Em 09 de 12 de 2021

Faço juntada a estes autos o parecer
conjunto das comissões aci

PL 94/21



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 94/2021

EMENTA: “Dá Denominação de Via Pública Rua “Márcio Roberto Silveira”.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO DAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

1.]

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

2.]

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação oficial a via pública localizada no Jardim Residencial Santa Carolina II, no município de Leme.

3.]

Traz na justificativa do projeto em questão, que proposta tem como objetivo homenagear uma personalidade, já que a exemplo de outras fez parte da história da nossa comunidade.

4.]

Muito embora entende perfeitamente as comissões que o projeto tenha seu mérito indiscutível, apresenta a emenda aditiva, apenas com o intuito de oferecer um aperfeiçoamento em sua redação, já que o laureado se monstra merecer do título acadêmico (Doutor), aperfeiçoando assim a proposta.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr.17821 Fis 13
[Signature]

5.]

Contudo, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** o Projeto está bem instruído e, agora bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, razão porque esta é de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto em questão, **COM A EMENDA**, pois que, nada obsta a sua tramitação.

6.]

Já quanto a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, percebe que corretamente lançada a emenda, portanto, motivo suficiente para esta comissão seja de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do projeto em questão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 09 de dezembro de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente
Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente
Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente
Luis Fernando da Silva Beck
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
1784 Fis 14
D

PROJETO DE LEI Nº 94/2021

EMENTA: “Dá Denominação de Via Pública Rua “Márcio Roberto Silveira”.

AUTORIA: Prefeito Municipal

EMENDA ADITIVA Nº 01

Acrescente-se na **Ementa** e no **Artigo 1º** do Projeto de Lei em questão, antes do nome do homenageado o seu título acadêmico “**Doutor**”.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 09 de dezembro de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

CERTIDÃO

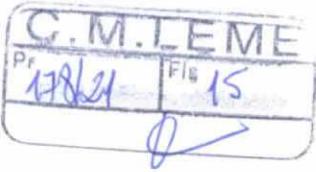
O Diretor Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,

para fins de direito, que **MARCIO ROBERTO SILVEIRA** é advogado inscrito nos quadros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 449811, a partir de 10/09/2020, na categoria **Definitivo**. Certifico, ainda, que os documentos de identidade profissional do interessado estão em fase de confecção. Registro que a presente certidão tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, quando perderá sua eficácia como prova de inscrição. NADA MAIS. "ESTE DOCUMENTO FOI EXPEDIDO NOS TERMOS DO Anexo Único - Resolução nº 01/2009, DO EGREGIO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E Vinte e Um".

Departamento de Inscrições da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidos>", através do código de segurança D3ED6E3D88CD6BB30A9A65471EE4CB26.



Centro Universitário Anhanguera

Anhanguera

O Diretor do Centro Universitário Anhanguera, no uso de suas atribuições e tendo
em vista a conclusão do Curso de Direito,
em 31 de dezembro de 2019 e Colação de Grau em 10 de fevereiro de 2020, confere o grau de

Marcela

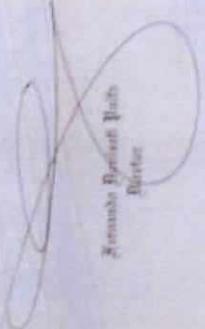
Márcio Roberto Silveira

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 31 de outubro de 1976,
RG 28.106.461-1 - SSP/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Termo - SP, 21 de fevereiro de 2020

C.M.LEME	
Pr 178121	Fis 16
D	


Presidente Diretor
Rector


Presidente
Presidente



Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação

PÓSFATECE

CERTIFICADO

A FATECE - Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº. 792 de 27 de março de 2006, certifica para os devidos fins que

MARCIO ROBERTO SILVEIRA

portador(a) do RG 28.106.461-1 SSP/SP, concluiu o Curso de Especialização em
"Direito do Trabalho" - Pós-Graduação "Lato Sensu", de acordo com a
Resolução CNE/CES nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 360 horas.

Pirassununga, 13 de janeiro de 2021

C.M.LEME
17/01/2021
Fis 17

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Elder Borges da Silva".

Elder Borges da Silva
Diretor Geral

Antonio Marcos Neves Esteaca
Secretário Acadêmico

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Marcos Neves Esteaca".



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M.LEME
P 17/12/21 Fis 18
D

A Ordem do Dia

14 / 12 / 2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 94/21, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação, com acatamento da Emenda Aditiva n° 01.

Em 14 de dezembro de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M.LEML
P 17821 Fis 19
D

Autógrafo de Lei nº 83/21

Projeto de Lei nº 94/21

"Dá denominação a via pública - Rua "DOUTOR MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA"

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua " DOUTOR MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA" a Rua "06", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina II, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



C.M.LEME
Pr 10/21 Fis 20
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 94/21

"Dá denominação a via pública - Rua "DOUTOR MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA"

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua " DOUTOR MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA" a Rua "06", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina II, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de dezembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ofício nº 691 / 2021 – VB

Leme, 15 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 11/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 11/21;
- de Lei Complementar nº 12/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/21;
- de Lei Complementar nº 13/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 13/21;
- de Lei nº 78/21, referente ao Projeto de Lei nº 73/21;
- de Lei nº 79/21, referente ao Projeto de Lei nº 96/21;
- de Lei nº 80/21, referente ao Projeto de Lei nº 97/21;
- de Lei nº 81/21, referente ao Projeto de Lei nº 98/21;
- de Lei nº 82/21, referente ao Projeto de Lei nº 99/21;
- de Lei nº 83/21, referente ao Projeto de Lei nº 94/21.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPETÊNCIA PROTOCOLO

No. Processo: 18400
Data/Hora Processo: 16/12/2010 10:45:00
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Subassunto: OFICIO
Sumula: Ofício 091/2010
Senha internet: A1301
Site para consultar: <http://www.câmara.leme.sp.gov.br/protocolo/>

LEME



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
R 178/21 Rs 19
AMB

AUTÓGRAFO DE LEI N° 83/21

PROJETO DE LEI N° 94/2021

Dá denominação a via pública – Rua "MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA".

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA" a Rua "06", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina II, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2021.


RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
R 178/21 Rs 22
AMB

LEI ORDINÁRIA Nº 4.058, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

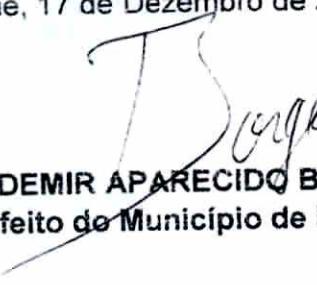
"Dá denominação a via pública - Rua "MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA" a Rua "06", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina II, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Dezembro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme